LEI ORDINÁRIA Nº 836

de 18 de maio de 2011

"Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, listado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 5,5% (cinco c meio por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1° de abril de 2011.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Chapadão do Sul - MS, 18 de maio de 2011.

JOCELITO KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em